

PREF MUN DE SANTO AUGUSTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N.º 031/2014/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE SANTO AUGUSTO E A(O) INDUSTRIA DE MOVEIS CEQUIPEL PARANA LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 14 dias do mês de abril de 2014, de um lado o(a) PREF MUN DE SANTO AUGUSTO, com sede e foro em SANTO AUGUSTO/RS, localizada à RUA CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS, 465, PRÉDIO, CENTRO, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado pelo(a) Sr/Sra. JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO nomeado(a) por meio de Ata de Transmissão, portador da Carteira de Identidade nº 8006985512, CPF nº 290.554.740-53, no uso da atribuição que lhe confere o Lei Orgânica, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa INDUSTRIA DE MOVEIS CEQUIPEL PARANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.325.400/0001-77, estabelecida à AVENIDA RUI BARBOSA, 2908, IPE, SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, neste ato representada(o) pelo(a) Srª/Sº. AIRTON BOHRER OPPITZ, portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pela /, CPF nº 225.161.400-10, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.018985/2012-80, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO no. 16/2013 para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Total R\$
1	Conjunto Aluno / CJA-03	75,00	116,00	8.700,00
2	Conjunto Aluno / CJA-04	75,00	130,00	9.750,00
3	Conjunto Aluno / CJA-06	75,00	158,00	11.850,00
4	Conjunto Professor / CJP-01	42,00	180,00	7.560,00
5	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	8,00	105,00	840,00
			TOTAL	38.700,00

ficará na responsabilidade da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.3. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

5.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

5.5. Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os mobiliários escolares descritos neste Termo deverão ser entregues aos Contratantes em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Até 10.000 unidades de cada item	Até 90 dias
De 10.001 a 30.000 unidades de cada item	Até 140 dias
Acima de 30.000 unidades de cada item	Até 180 dias

6.2. Os mobiliários escolares deverão ser entregues no endereço informado pelo Contratante (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 6.1.

6.3. O transporte e a entrega dos mobiliários escolares, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar os mobiliários escolares entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.5. Caso a substituição dos mobiliários escolares não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

6.6. O aceite ou aprovação dos mobiliários escolares pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quan-

dela decorrentes;

8.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

8.2.4. Entregar os mobiliários escolares no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

8.2.10. Contratar, às suas expensas, Organismos de Acreditação de Produtos acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização da etapa de CONTROLE DE QUALIDADE;

8.2.11. Autorizar o OCP a prestar informações ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

8.2.12. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.2.13. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso ENCARTE B de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços - SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos contratos firmados, de acordo com os seguintes prazos:

- a. 5 (cinco) dias para concessão/recusa de anuência, contados a partir do encaminhamento da solicitação à empresa;
- b. 100 (cem) dias para inserção das informações sobre os contratos firmados, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;



a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

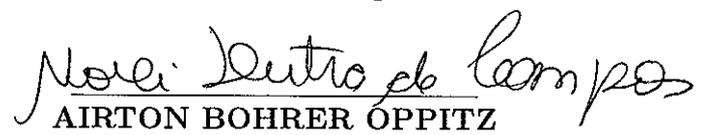
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de SANTO AUGUSTO/RS.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
P/ CONTRATANTE



AIRTON BOHRER ÖPPITZ
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Wanderson Simo
Nome: Wanderson Andreu Sovois Simo
CPF: 941.959.860.87
RG: 2074383155

2. Amajara Aita Niedi
Nome: Amajara Aita Niedi
CPF: 000.460.450.40
RG: 1049189302

00.325.400/0001-77

Cequipel Ind. de Móveis e Com. de Equipamentos Gerais Ltda

Av. Rui Barbosa, 2980.
Guatupé - Cep: 83055-320

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

República Federativa do Brasil

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional
de São José dos Pinhais - Estado do Paraná



SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
1º OFÍCIO

BEL. DALTON BISHOP CORDEIRO
RUA IZABEL A REDENTORA, 2230
CEP 83005-010-FONE/FAX: (041) 3299-2800

Livro 0509	Folha 127	Rubrica
Cod.Esc. 0023	P. interno 4663/13	Página 001

**Procuração bastante que fazem: CEQUIPEL
INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS GERAIS LTDA e filiais, na forma
abaixo declarada:**

/S/A/V/B/A/M*/* quantos este público instrumento de Procuração bastante virem, que aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (25/09/2013**), nesta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, em Cartório perante mim, Escrevente do Primeiro Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante, **CEQUIPEL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS GERAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Rui Barbosa, n.º 2980, Guatupê, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.325.400/0001-77; **CEQUIPEL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS GERAIS LTDA - Filial n.º 02**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Estrutural B, n.º 1780, quadra 2, Lotes 3, 8, 9,10 e 11, Distrito Industrial de Socorro, Nossa Senhora do Socorro-SE, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.325.400/0007-62; **CEQUIPEL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS GERAIS LTDA - Filial n.º 04**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida do Forte, n.º 547, loja 101, bairro Cristo Redentor, em Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.325.400/0010-68, todas neste ato representadas por seu administrador não sócio LEANDRO BOHRER OPPITZ, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.563.261-8/SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 254.774.040-00, com endereço profissional acima mencionado; conforme XXXI Instrumento de Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Empresária, registrada na Junta Comercial deste Estado sob n.º 20114369852 em 14/02/2012, e na Junta Comercial de Sergipe sob n.º 20120123150 em 19/04/2012, a qual encontra-se arquivadas às folhas 061/095, do Arquivo de Contratos Sociais n.º 164; XXXII Instrumento de Alteração Contratual da Sociedade Empresária, registrada na Junta Comercial deste Estado sob n.º 20126440930, em 16/10/2012, e na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob n.º 20120347652 em 18/12/2012, a qual encontra-se arquivada às folhas 041/048 do Arquivo de Contrato Sociais n.º 199; Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 24 de junho de 2013, devidamente registrada na Junta Comercial deste Estado sob n.º 20133873013 em 22/07/2013, a qual encontra-se arquivadas às folhas 126/132 do Arquivo de Contrato Sociais n.º 204; Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 10/09/2013, a qual encontra-se arquivada às folhas 054 do Arquivo de Contratos Sociais n.º 208; Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial deste Estado em 17/09/2013; Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial do Estado de Sergipe em 13/09/2013, as quais encontram-se arquivadas às folhas 189/191 do Arquivo de Contratos Sociais n.º 208, todos arquivos deste Serviço Notarial. A presente, identificada por mim e pelo Primeiro Tabelião, conforme documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. E pelas outorgantes, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento de procuração e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **NOELI DUTRA DE CAMPOS**, brasileira, solteira, representante comercial, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1064595398/RS, inscrita no CPF/MF sob n.º 947.769.620-04, residente e domiciliada



8d45-c829-f036-b137
383a-bc91-1ce9-ae4d
www.cartorioe.com.br

Adir Santos dos Santos
Escrevente

República Federativa do Brasil

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional
de São José dos Pinhais - Estado do Paraná



SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
1º OFÍCIO

BEL. DALTON BISHOP CORDEIRO
RUA IZABEL A REDENTORA, 2230
CEP 83005-010-FONE/FAX: (041) 3299-2800

Livro 0509	Folha 128	Rubrica
Cod. Esc. 0023	P. interno 4663/43	Página 002

na Rua Alcebiades Azeredo dos Santos n.º 650, casa 81, Santa Cecília, Viamão-RS, ao qual confere e delega poderes para o fim especial de **representar a empresa outorgante, podendo para tanto, assinar toda e qualquer documentação, formular reclamações, ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, impugnações e demais decisões que se fizerem necessárias** na licitação em órgãos públicos ou privados em que estiver representando a empresa, inclusive assinar contratos de fornecimento; praticar enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, **vedado o substabelecimento. A presente procuração terá a validade até 15/10/2014.** E de como assim o disseram do que dou fé, pediram-me e eu lhes lavrei este instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, dispensando a presença e as assinaturas das testemunhas na forma do que lhes faculta o contido no item 11.2.18 do Provimento n.º 228/2012 da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, tudo perante mim, (A.) **DALTON BOROS CORDEIRO - ESCRIVENTE** que a escrevi. Eu **Bel. DALTON BISHOP CORDEIRO - Primeiro Tabelião**, que a subscrevo. São José dos Pinhais, 25 de setembro de 2013 (AA.) **LEANDRO BOHRER OPPITZ, LEANDRO BOHRER OPPITZ, LEANDRO BOHRER OPPITZ.** Nada mais. Trasladada em seguida, conferi e dou fé. Eu _____, Primeiro Tabelião, que o fiz digitar, subscrevo, dato e assino em público e raso. Custas V.R.C. 404,62 = R\$ 57,05. O instrumento foi protocolado sob n.º 04404/2013, no livro de protocolo geral n.º 34, em data de 25/09/2013.

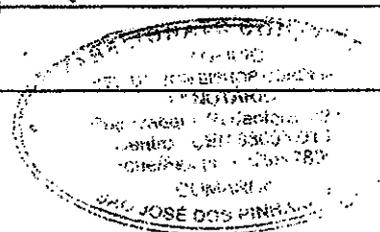
São José dos Pinhais, 25 de setembro de 2013.

Em Testemunho _____ da Verdade.

Adir S. Azeredo dos Santos
Escrevente

FUNARPEN SELO DIGITAL

Nº tIdtr . DDJFE . qnbEt , Controle: uJy8n . iheV
Confira os dados do ato em: <http://funarpen.com.br>



8d45-c829-f036-b137
383a-bc91-1ce9-ae4d
www.cartorio.com.br